



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.309 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

(PROJETO DE LEI Nº 111/2016 –
AUTOR: VEREADOR SANDOVAL SOARES DO NASCIMENTO)
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE REGULAMENTAÇÃO
E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE MICROCEERVEJARIAS
ARTESANAS E CASEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE SANTOS/SP.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 17 de outubro de 2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.309

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regulamentação e Incentivo ao desenvolvimento da produção artesanal e orgânica, associada ao turismo sustentável e integrado, de micro-cervejarias artesanais e caseiras, no âmbito do Município de Santos/SP, doravante denominado CONSCERVA.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se microcervejaria artesanal o estabelecimento que registre produção de cerveja não superior a 3.000 litros mensais e não ultrapasse 36.000 litros anualmente, sendo vedado:

- I – a instalação de maquinário industrial de grande porte;
- II – a armazenagem superior a 6.000 litros mensais;
- III – a geração de trepidações, exalações e ruídos acima de 80db;
- IV – a geração de tráfego.

Art. 3º São objetivos desta lei:

I – valorizar a produção de cerveja artesanal e caseira no Município de Santos;

II – estimular a produção artesanal e orgânica, em observância às práticas socioambientais e sanitárias;

III – expandir a iniciativa privada limpa, sustentável, que não gere impactos ambientais, urbanísticos e sociais no Município de Santos;

IV – promover os produtores artesanais locais de cerveja, conferindo-lhes valorização e visibilidade social;

V – promover o turismo e comércio cervejeiro no Município de Santos;

VI – incentivar a formação de profissionais para atuação em microcervejarias artesanais;

VII – promover o comércio local e manter as divisas no próprio Município de Santos;

VIII – fomentar, junto aos demais artesãos de outros seguimentos, a cultura santista e resgate histórico;

IX – promover responsabilidade social, com atividades de prevenção e tratamento do alcoolismo.

Art. 4º Os benefícios desta lei estendem-se exclusivamente às microcervejarias instaladas no Município de Santos, desde que, regularmente registradas junto à Prefeitura Municipal.

Art. 5º Desde que devidamente regularizadas, as microcervejarias artesanais poderão ter acesso à comercialização em eventos promovidos, patrocinados ou que tenham sido autorizados pela Prefeitura Municipal, para serem realizados em áreas públicas, observadas as especificações de cada evento.

Art. 6º O produtor que pleitear juntamente com a microcervejaria a instalação de bar ou restaurante, submeter-se-á, sem prejuízo das especificações desta lei às exigências normativas para o estabelecimento suplementar.

Art. 7º No interior da microcervejaria artesanal o oferecimento gratuito de amostras de bebidas para degustação pelos consumidores não obrigará o estabelecimento ao licenciamento da atividade de comércio.

Art. 8º Será certificada pelo Poder Público Municipal, a produção artesanal ou caseira que atender aos critérios abaixo definidos:

I – respeito aos valores históricos, sociais, culturais e ambientais do Município de Santos;

II – irrestrita observância das normas ambientais municipais, estaduais e federais e às disposições desta lei;

III – adoção de práticas não prejudiciais ao meio ambiente;

IV – respeito aos regulamentos e à legislação relacionados à comercialização do produto;

V – permissão para visitação pública da unidade produtora, observadas às exigências sanitárias;

VI – participação em programas de auxílio na formação e qualificação de profissionais cervejeiros.

Art. 9º Sem prejuízo do cumprimento das disposições legais e regulamentares vigentes, a produção de cervejas artesanais deve obedecer aos seguintes critérios:

I – a água utilizada no processo de produção das cervejas artesanais poderá ser oriunda tanto do sistema público de abastecimento, como da captação local, desde que devidamente regulamentada pelo Poder Público;

II – o armazenamento de insumos deverá atender rigidamente as disposições sanitárias;

III – todo o processo de produção e armazenamento de cerveja artesanal, com fins comerciais, deverá atender às normas sanitárias em vigor;

IV – os resíduos sólidos não poderão ser descartados junto com o lixo doméstico, devendo o microcervejeiro comprovar a destinação específica;

V – os ruídos produzidos pelo maquinário não poderão ultrapassar o limite legal estabelecido no inciso III, do artigo 2º desta lei.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor 90 dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2016.

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 7.593 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ELABORAR O DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO, INDICADORES MUNICIPAIS E PLANO DE METAS, NOS TERMOS DO PROGRAMA CIDADES SUSTENTÁVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para elaboração do Diagnóstico do Município, Indicadores Municipais e o Plano de Metas previstos nos termos do Programa Cidades Sustentáveis, da Rede Social Brasileira por Cidades Justas e Sustentáveis.

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto:

I – elaborar o Diagnóstico do Município nos 12 (doze) eixos temáticos do Programa Cidades Sustentáveis, já alinhados aos 17 (dezesete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas - ODS;

II – produzir os Indicadores Municipais do Programa Cidades Sustentáveis, respeitando-se o número mínimo exigido para cada categoria populacional;

III – propor Plano de Metas para os próximos 4 (quatro) anos a partir do Plano de Governo registrado no Tribunal Superior Eleitoral (TSE), considerando o Diagnóstico e os Indicadores;

IV – apresentar Plano de Trabalho com cronograma das reuniões e ações do Grupo de Trabalho;

V – propor a criação de equipes de estudo para o levantamento das ações necessárias à elaboração do Diagnóstico, Plano de Metas e Indicadores Municipais;

VI – participar de encontros, fóruns, seminários e outros eventos voltados ao aprofundamento da discussão que envolve o Programa Cidades Sustentáveis;

VII – promover e viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos integrantes da Administração Pública municipal, estadual e federal, e da sociedade civil, voltada ao tema do Grupo de Trabalho constituído por este decreto.

Art. 3º O Grupo Técnico de Trabalho criado para elaborar a proposta do Diagnóstico do Município, Indicadores Municipais e Plano de Metas será composto por:

I – 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante da Ouvidoria Pública do Município;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão;

IV – 01 (um) representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Resultados;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

§ 2º Os membros titulares e suplentes que comporão o Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto serão escolhidos dentre chefes de departamentos, coordenadores e técnicos dos órgãos indicados no "caput".

§ 3º O Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho poderá convidar a participar das reuniões representantes de órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, bem como de entidades privadas e de organizações não governamentais, em razão da matéria em pauta.

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho será exercida pelo Departamento de Articulação da Secretaria Municipal de Defesa da Cidadania, por intermédio da Seção de Apoio aos Grupos Técnicos e Câmaras Intersetoriais.

Art. 4º Os membros do Grupo Técnico de Trabalho criado por este decreto serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal, que indicará o Coordenador do Grupo.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Trabalho deverá, num prazo de 02 (dois) meses, prorrogável por igual período, submeter à apreciação do Prefeito Municipal, uma minuta da proposta dos documentos previstos neste decreto.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros do Grupo constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação. Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de novembro de 2016.

SYLVIO ALARCON ESTRADA JUNIOR
CHEFE DO DEPARTAMENTO



ATOS DO CHEFE
DO PODER
EXECUTIVO

FORAM BAIXADAS AS SEGUINTES PORTARIAS: PORTARIA Nº 3669-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, revoga a Portaria nº 2669-P-DEGEPAT/2016, que nomeou o candidato ALLAN SANTOS SILVA, após concurso público, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a demissão de Luciana Brites Ribeiro de Castro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3670-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. WAGNER GONÇALVES OLIVEIRA, para exercer o cargo de Médico, Nível S, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a demissão de Luciana Brites Ribeiro de Castro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 03 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3712 A 3736-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a promoção de:
3712-P-DEGEPAT/2016	LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE	RAQUEL LAMOSA PRADO DE OLIVEIRA
3713-P-DEGEPAT/2016	ANNE CAROLINE GONÇALVES	REGINA HELENA GOMES SANTOS
3714-P-DEGEPAT/2016	ANGELA BEZERRA GASPAS	RENATA GOMES ESTEVES PIRES AFFONSO
3715-P-DEGEPAT/2016	TATIANA ROLLEMBERG TAPIE CIVITATI	RENATA RODRIGUES DE SOUSA
3716-P-DEGEPAT/2016	ALINE PEDROSO GAZZANI	RITA DE CÁSSIA MAZALLI
3717-P-DEGEPAT/2016	ANA PAULA DINIZ DA SILVA LEITE	ROSAMARIA DE ALMEIDA BERTONI
3718-P-DEGEPAT/2016	MARCIA ALMEIDA F. DE SANTANA	ROSA AQUEN CID
3719-P-DEGEPAT/2016	SHEILA CORDEIRO	ROSICLEI MENDES RODRIGUES DA SILVA
3720-P-DEGEPAT/2016	MARIANA ROCHA TEIXEIRA	ROSELY DA SILVA VERARDI
3721-P-DEGEPAT/2016	JESSICA NICOLE CAMPOS DE BARROS VASCONCELLOS	SELMA HELENA PIRES CORDEIRO
3722-P-DEGEPAT/2016	THAYAN BRANCO MARTINS	SHIRLEY CORTES DE SALES SANTOS
3723-P-DEGEPAT/2016	JULLY STEFANNY DE JESUS SANTOS MACHADO	SHIRLEY FORTES DE BAIROS
3724-P-DEGEPAT/2016	TATIANA DIP ROSSI MORAES	SILMARA DE ALMEIDA XAVIER
3725-P-DEGEPAT/2016	ANA CAROLINA MESQUITA LANZA	SILVIA BELA FORGANES CÔTE
3726-P-DEGEPAT/2016	ADRIANA MEDEIROS DOS SANTOS	SIMONE VALENTE BUMBA
3727-P-DEGEPAT/2016	MILCA DELGADO SANTOS FIEDLER	SOLANGE REGINA RODRIGUES ALVES
3728-P-DEGEPAT/2016	FERNANDA CRISTINA STEFANI BARBOSA	SUELAINÉ BORGES DE OLIVEIRA
3729-P-DEGEPAT/2016	TATIANA LARA RIBEIRO	ROSELI APARECIDA DA COSTA
3730-P-DEGEPAT/2016	ROSELENE PEREIRA DOS REIS DIAS	ROSEMEIRE SOARES DE OLIVEIRA
3731-P-DEGEPAT/2016	VALDINEI JOSÉ RODRIGUES	ROZELI MARIA AMORIM BASTOS
3732-P-DEGEPAT/2016	EDUARDO ZALESKI	SAMANTHA BARBOSA ALONSO
3733-P-DEGEPAT/2016	ANA ALICE FERNANDES NAGAHAMA	SANDRA CRISTINA AMBROSIO
3734-P-DEGEPAT/2016	FABIANE MARIA SOARES	SANDRA HELENA DIAS SANTANA
3735-P-DEGEPAT/2016	CASSIA DE OLIVEIRA CARREGOSA	SANDRA RAMOS
3736-P-DEGEPAT/2016	ROSELY DA SILVA RIBEIRO PELONHA	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3738 A 3745-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a promoção de:
3738-P-DEGEPAT/2016	RENATA DA SILVA BARBOSA	LUCAS ELIAS CEGARRA MAGALHÃES
3739-P-DEGEPAT/2016	ROSANGELA MADASCHI	SIMONE REGINA BARACAT BUENO
3740-P-DEGEPAT/2016	RENATA VIEIRA DUQUE ARES COSTA	MARINA GIMENEZ
3741-P-DEGEPAT/2016	FABIANA DE SOUZA MENDES	MURILO SILVEIRA SALES
3742-P-DEGEPAT/2016	IZABELLA CUSTÓDIO DIAS	MARCOS ANTÔNIO MOURA DOS SANTOS
3743-P-DEGEPAT/2016	ROSELI APARECIDA SIMIAO MENDES BERNARDELLI	PATRICIA FERREIRA DOS ANJOS
3744-P-DEGEPAT/2016	RENATA CAMARGO DA SILVA	MARIA APARECIDA SOUZA PRUDENCIO
3745-P-DEGEPAT/2016	JOSÉ CARLOS AUGUSTO	MARIA CECÍLIA CASTANHO PRZYBYLSKI

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3746 A 3758-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a promoção de:
3746-P-DEGEPAT/2016	RAFAEL SA ARAÚJO DE OLIVEIRA	JOCILENE MATOS DE SOUZA
3747-P-DEGEPAT/2016	ALEXANDRA SILVA FARIA	JULIANA CARDOSO
3748-P-DEGEPAT/2016	KARINA ZANELLI DE ALCANTARA TONATTO	CRISTIANE DOMINGUES DOS SANTOS CORRÊA
3749-P-DEGEPAT/2016	JULIANA SOARES PEREIRA	NEREIDA DANTAS RODRIGUES
3750-P-DEGEPAT/2016	FERNANDA FRANÇA GARCIA	PAOLO CIVITA
3751-P-DEGEPAT/2016	SIVANEIDE PEREIRA VIEIRA	NILIAN CRISTINA ABRANTES LUCENA
3752-P-DEGEPAT/2016	GEUZA GOMES DO COUTO	NIVIA FARIAS SANTOS
3753-P-DEGEPAT/2016	CRISTINA LUZ NUNES FRANÇA	JAQUELINE GABRIEL DE OLIVEIRA
3754-P-DEGEPAT/2016	MICHELLE DE LIMA OLIVETTI	SANDRA FARIAS DE OLIVEIRA
3755-P-DEGEPAT/2016	THAIS DE LIMA SANTANA	EVELYSE MENECHELLI

3756-P-DEGEPAT/2016	KATIA REGINA GIACOMIN	DENISE BATAGLINI RIBEIRO DOS SANTOS
3757-P-DEGEPAT/2016	ISABEL CRISTINA RODRIGUES CORRÊA	MARIZA MARIA DA SILVA SANTOS LOPES
3758-P-DEGEPAT/2016	JANETE BEZERRA DA SILVA KANEKO	MARIANA ROSA TENÇA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 08 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3766 A 3768-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Professor Adjunto II, Nível P, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 752, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a promoção de:
3766-P-DEGEPAT/2016	DUNIA DOS SANTOS NUNES	CRISTIANE DE OLIVEIRA BERNARDES DOS SANTOS
3767-P-DEGEPAT/2016	LIANA MACHADO MORELLI	THIAGO DE ALMEIDA REIS
3768-P-DEGEPAT/2016	GABRIEL CARLOS DE SOUZA SANTOS	HERYVALDO FRANCISCO SANTOS MOURA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3769 E 3770-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** as Portarias que nomearam os candidatos abaixo relacionados, após concurso público, para exercerem os cargos de Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012.

Portaria nº	Revogada	Nome	Vago com a exoneração de:
3769-P-DEGEPAT/2016	2334-P-DEGEPAT/2016	RENATO VALENTIM RODRIGUES ALVES	WILSON DA PAIXÃO DOS ANJOS
3770-P-DEGEPAT/2016	2337-P-DEGEPAT/2016	NILVA MORGON SICHIERI	CRISTIANE FERREIRA SILVEIRA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3771 E 3772-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente, mantidos pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012:

Portaria nº	Nome	Vago com a exoneração de:
3771-P-DEGEPAT/2016	ANDRE SOARES SANTIAGO	WILSON DA PAIXÃO DOS ANJOS
3772-P-DEGEPAT/2016	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	CRISTIANE FERREIRA SILVEIRA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS Nº 3773-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2335-P-DEGEPAT/2016, que nomeou a candidata FABIANA ARAÚJO CAVALCANTE, após concurso público, para exercer o cargo de Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Dionísia Maia Guedes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3774-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. MARIA HELENA DE PAULA SILVA, para exercer o cargo de Cozinheiro, Nível D, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Dionísia Maia Guedes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3777-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2726-P-DEGEPAT/2016, que nomeou o candidato MOISES LUIZ BARBOSA DE PAULA, para exercer o cargo de Serralheiro, Nível E, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3778-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, o Sr. ANTÔNIO ISRAEL SOUSA DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Serralheiro, Nível E, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3780-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 29 da Lei 4623/84, **revoga** a Portaria nº 2730-P-DEGEPAT/2016, que nomeou a candidata MARTA CRISTINA ALVAREZ RODRIGUES, após concurso público, para exercer o cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Priscila Karla da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3781-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. SILVIA HELENA BERNARDI DE CAMPOS, para exercer o cargo de Enfermeiro, Nível Q, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Priscila Karla da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 09 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3794-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. GLÓRIA DOS SANTOS MINNITI, para exercer o cargo de Agente de Portaria, Nível C, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, ainda não provido.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3795-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. ANDRESSA MARCELA CASTRO, para exercer o cargo de Oficial de

Administração, Nível G, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a aposentadoria da Sra. Miriam Balazs Zau Alvarenga.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3799-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 52, § 3º, da Lei nº 4.623/84, **exonera**, a partir de 16 de outubro de 2016, o Sr. CARLOS ALBERTO PARAISO, registro nº 34.691-6, Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3800-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso II, da Lei nº 4623/84, **nomeia**, após concurso público, a Sra. AMANDA TENREIRO, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível L, do Quadro Permanente, mantido pela Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, vago com a exoneração de Carlos Alberto Paraiso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 11 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Os candidatos nomeados através das portarias nº 3670, 3712 a 3736, 3738 a 3758, 3766 a 3768, 3771, 3772, 3774, 3778, 3781, 3794, 3795 e 3800-P-DEGEPAT/2016, **deverão aguardar a convocação para retirada do cronograma para realização dos exames médicos pré-admissionais através de publicação no Diário Oficial de Santos pela Seção de Medicina do Trabalho. (SEMED).**

Após a conclusão dos exames médicos pré-admissionais, os candidatos deverão aguardar a **convocação para a posse**, através de publicação no Diário Oficial de Santos, pela Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal – SIAM, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, sendo que após esta data perderá automaticamente a vaga.

No ato da posse, o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (**em via original e cópia legível**).

- Cédula de Identidade;
- Certificado de Reservista;
- Título de Eleitor e Comprovante de Votação na Última Eleição (dois turnos);
- CIC/CPF;
- PIS ou PASEP (se não possuir cadastro no PIS/PASEP deverá trazer uma declaração da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, dizendo que não possui o mesmo);
- 02 (duas) fotos 2x2 (recentes, coloridas e iguais);
- Certidão de Nascimento (se for solteiro);
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores (**inclusive os menores na época da inscrição do concurso público**);
- Comprovante de Residência (com prazo máximo de 03 meses retroativos).

No caso de recebimento de proventos ou remuneração em vínculo público, apresentar demonstrativo de pagamento e comprovante de carga horária (com a especificação dos dias e horários), em cópia e via original – Somente para os Cargos que permitem acumulação de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

Se já possuir outro(s) vínculo(s) público(s), deverá apresentar documentação comprobatória do desligamento (exoneração/demissão) em cópia e via original.

MÉDICO GENERALISTA - SAMU (Portaria 3670) - Diploma/Certificado devidamente reconhecido de conclusão do Ensino Superior em Medicina + Registro no CRM/SP (com comprovante de regularidade);

PROFESSOR ADJUNTO I – Diploma/certificado de Pedagogia devidamente reconhecido, admitida, como formação mínima, a oferecida em nível médio, na modalidade Normal, com habilitação específica na área de atuação, devidamente registrado no MEC ou órgão por ele delegado;

PROFESSOR ADJUNTO II – Inglês (Portaria 3738 a 3745), História (Portaria 3766 a 3768) – Diploma/Certificado, devidamente reconhecido de conclusão do Ensino Superior em curso de licenciatura plena, com habilitação específica na área de atuação;

AGENTE DE PORTARIA, COZINHEIRO, OFICIAL DE ADMINISTRACÃO E SERRALHEIRO - Diploma/Certificado, devidamente reconhecido, de conclusão do Ensino Fundamental;

ENFERMEIRO OBSTETRICIA - Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior em Enfermagem, certificado de conclusão de curso pós-graduação / especialização em Enfermagem Obstétrica e Registro Profissional com comprovante de regularidade;

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - Diploma/Certificado, devidamente reconhecido, de conclusão do Ensino Médio, certificado de conclusão do curso Técnico em Enfermagem ou de Auxiliar de Enfermagem (duração de 2 (dois) anos) com complementação de seis meses do curso Técnico de Enfermagem), Registro Profissional e comprovante de regularidade.

Para abertura de conta corrente, além da documentação para posse, deverá trazer cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e Certidão de Casamento (se casado).

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo dentro do prazo mencionado anteriormente, o candidato deverá comparecer à SIAM para a desistência da posse.

Local da Posse:
Prefeitura Municipal de Santos
Departamento de Gestão de Pessoas e Ambiente de Trabalho
Seção de Ingresso, Acesso e Movimentação de Pessoal
Riachuelo nº 104, Centro – Santos –SP
Telefone: 3213-7166

PORTARIA Nº 3808-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. LAURECI DE SOUZA ALBERTINE, registro nº 21.447-8, ocupante do cargo

de Oficial de Administração, Nível G, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-1", de Secretário Adjunto, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o impedimento, por férias, do Sr. Humberto Martinez de Souza, no período de 16 a 30 de novembro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3813-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. LILIANE DA GRAÇA DOS SANTOS, registro nº 25.526-5, ocupante do cargo de Atendente de Ouvidoria, Nível J, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "C-3", de Assessor Técnico III, Gabinete do Ouvidor, Ouvidoria Pública do Município, durante o impedimento, por licença médica, do Sr. João Cliecu de Quadros, no período de 21 de novembro a 31 de dezembro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 16 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3835-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com o artigo 20, inciso I, da Lei 4.623/84, **nomeia**, a partir de 10 de novembro de 2016, a Sra. MONICA REGINA CROCE RUAS PAULO, registro nº 30.798-3, para exercer o cargo em comissão, símbolo "C-2", de Coordenador de Supervisão das Unidades Municipais de Educação, Gabinete do Secretário, Secretaria Municipal de Educação, estabelecido pela Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 3900-P-DEGEPAT/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo com os artigos 65 e 66 da Lei 4.623/84, resolve nomear a Sra. MONICA REGINA CROCE RUAS PAULO, registro nº 30.798-3, ocupante do cargo de Professor Adjunto I, Nível N, do Quadro Permanente, para exercer, **em substituição**, o cargo em comissão, símbolo "CS", de Secretário Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação, durante o impedimento, por férias, da Sra. Venuzia Fernandes do Nascimento, no período 03 a 09 de novembro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Bonifácio", em 17 de novembro de 2016.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2016-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, visando o encerramento do exercício de 2016, em consonância ao disposto nos artigos 34 a 39 da Lei 4320/1964,

DETERMINA:

1. DOS ADIANTAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016

1.1 Os pedidos de adiantamentos de despesas do mês de dezembro deverão ser recebidos pela Secretaria de Finanças, para averbação no DECONFI, somente até o dia 09 dezembro de 2016;

1.2 As prestações de contas dos adiantamentos do mês de dezembro deverão ser efetuadas até o dia 29 de dezembro de 2016, bem como a reversão do saldo ao caixa.

2. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2016

2.1 A emissão de notas de empenho para despesas do exercício de 2016 será feita somente até o dia 30 de novembro de 2016, com exceção de empenhos relativos à folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, precatórios e de complementação de empenhos globais de contratos vigentes.

3. DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2016

3.1 Os processos de liquidação de despesas do exercício de 2016 deverão ser entregues ao DECONFI impreterivelmente até o dia 09 de dezembro de 2016.

4. DOS SALDOS DE EMPENHOS/DOTAÇÃO NÃO UTILIZADOS

4.1 Os empenhos do exercício de 2016 com valores excedentes ao necessário para a cobertura da despesa deverão ser anulados pelos ordenadores da despesa, mediante solicitação nos processos originais, que devem ser encaminhados ao DECONFI até o dia 09 de dezembro de 2016.

4.2 A Secretaria de Finanças poderá tomar as medidas restritivas necessárias para a anulação dos empenhos não processados até 31 de dezembro de 2016, caso a capacidade orçamentária e financeira o exija.

5. DOS EMPENHOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017

5.1 As solicitações de empenho para o dia 02 de janeiro de 2017, das despesas de caráter continuado, contratos e convênios, deverão ser efetuadas por meio dos processos originais, mediante encaminhamento diretamente ao DEORG até o dia 09 de dezembro de 2016, com a necessária SOLICITAÇÃO DE RESERVA / EMPENHO.

5.2 A SOLICITAÇÃO DE RESERVA / EMPENHO estará disponível para download da INTRANET, página "DEORG INFORMACÃO", conforme modelo Anexo Único desta Ordem de Serviço.

5.3 Os processos encaminhados ao DEORG que não contiverem a SOLICITAÇÃO DE RESERVA / EMPENHO corretamente preenchida e assinada pelo ordenador da despesa da pasta serão devolvidos à origem para regularização.

5.4 O processo de anulação de excedentes empenhos do exercício de 2016 a que se refere o item 4.1, das despesas de caráter continuado, contratos e convênios, já deverão estar devidamente instruídos também com a SOLICITAÇÃO DE RESERVA / EMPENHO para o exercício de 2017.

6. DOS LANÇAMENTOS DAS RECEITAS PATRIMONIAIS

6.1 Os processos administrativos referentes aos rendimentos de aplicações financeiras deverão ser entregues ao DTM impreterivelmente até o dia 06 de janeiro de 2017.